PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT.-.-.-.-.-.-.-, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de B A R U E R Í, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº 35/70 DE 07 DE AGÔSTO DE 1.970 =

Artigo 1º) - Fica a Sociedade Amigos do Jardim Silveira, isento dos impostos predial e territorial que recaem sôbre o imóvel situado à Rua "TRÊS", nº 277 Distrito do Jardim / Silveira - Município de Barueri.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam extintos os créditos da Prefeitura decorrentes de impostos incidentes sôbre o imóvel de que trata esta lei, até esta data.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 07 de Agôsto de 1 970.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERÍ

- ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT -

Publicada e registrada na Secretaria dos Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

O SECRETÁRIO DOS SERVIÇOS GERAIS

- ALTINO DE ALMEIDA ROCHA -